

Lei nº 407 de 20 de Junho de 1977.

Reajusta os vencimentos do pessoal administrativo e corpo Docente do Colégio Normal "Santa Isabel", modifica o artigo 1º da Lei nº 402, de 19/05/77 e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Beliodora, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte:

Artigo 1º - O artigo 1º (primeiro) da Lei nº 402, de 19/05/77, passa a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 20% (vinte por cento) os vencimentos do pessoal administrativo do Colégio Normal "Santa Isabel" e, igualmente, o reajuste de 20% (vinte por cento), ao Pessoal do Corpo Docente mais o repouso semanal, recesso escolar e feriados, a partir do mês de Janeiro de 1977, tomando-se por base os vencimentos em vigor em 1976.

Parágrafo: Fica sem efeito o disposto no artigo 1º (primeiro) da Lei nº 402, de 19 de maio de 1977.

Artigo 2º - Para dar atendimento ao disposto pelo artigo 1º (primeiro) da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, os créditos Suplementares que se fizerem necessários à dotação, e cancelar dotações da Despesa do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Beliodora, 20 de Junho de 1977.

O Prefeito Municipal,

Ass: Vicente Lopes de Siqueira